



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2025

Pregão Presencial nº 02/2025

Objeto: Contratação de serviços e fornecimento de materiais para iluminação pública no Município de Rodeio Bonito/RS

O Município de Rodeio Bonito vem manifestar-se sobre a impugnação apresentada por ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, referente ao prazo para entrega das amostras de luminárias de LED, que, conforme o edital, deve ocorrer durante o certame. A presente resposta tem por objetivo esclarecer os fundamentos da exigência e demonstrar sua conformidade com os princípios da licitação e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Sobre o prazo para entrega das amostras

A impugnação alega que a exigência de apresentação das amostras durante o certame é impraticável e incompatível com licitantes que não possuem filial na região, limitando a participação no certame e ferindo os princípios da ampla concorrência e da economicidade. A empresa sugere a adoção de um prazo de 7 (sete) dias úteis para a entrega das amostras, conforme práticas de mercado.

Justificativa técnica para a exigência de amostras durante o certame

O Município esclarece que a exigência de apresentação das amostras durante o certame foi estabelecida com base em critérios técnicos e operacionais, visando garantir a qualidade e a conformidade dos produtos ofertados, especialmente em um contexto de iluminação pública, onde a segurança, a eficiência energética e a durabilidade são fatores críticos.

A apresentação das amostras no ato da licitação permite:

Verificação visual e funcional: Avaliação in loco de aspectos como design, acabamento, funcionalidade e compatibilidade com as especificações técnicas do edital.

Garantia de qualidade: Assegura que os produtos ofertados atendam aos padrões necessários para iluminação pública, evitando custos adicionais com manutenção e substituição precoce.

Prevenção de fraudes: Reduz o risco de oferta de produtos falsificados ou que não atendam às especificações técnicas.

Conformidade com os princípios da licitação

A exigência de amostras durante o certame está em conformidade com os princípios da ampla concorrência, proporcionalidade e isonomia, pois:

Ampla concorrência: A exigência não impede a participação de licitantes de outras regiões, desde que estes organizem sua logística para a apresentação das amostras.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Proporcionalidade: A exigência é proporcional ao objeto da licitação, considerando a complexidade técnica das luminárias de LED e a necessidade de garantir a qualidade dos produtos.

Isonomia: Todos os licitantes estão sujeitos à mesma exigência, sem distinção ou favorecimento.

Viabilidade da entrega de amostras antes da assinatura do contrato

Conforme estabelecido no item 16 do Edital, o licitante vencedor terá um prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) dias, para assinar o contrato. Esse prazo é suficiente para que o licitante organize a logística de entrega das amostras, garantindo a verificação da compatibilidade entre os itens antes da formalização do contrato.

Dessa forma, a transferência da exigência de amostras para antes da assinatura do contrato não apenas atende ao princípio da ampla concorrência, mas também é plenamente viável dentro do cronograma estabelecido no Edital.

Práticas de mercado e prazos razoáveis

A impugnação sugere a adoção de um prazo de 7 (sete) dias úteis para a entrega das amostras, conforme práticas de mercado. No entanto, o Município entende que a apresentação das amostras durante o certame é mais adequada para garantir a transparência e a competitividade do certame, evitando possíveis manipulações ou direcionamentos após a fase de lances.

Além disso, a exigência de amostras no ato da licitação é uma prática comum em licitações para fornecimento de materiais de alta complexidade técnica, como luminárias de LED, especialmente quando a avaliação visual e funcional é indispensável para a correta especificação do objeto.

Diante do exposto, o Município de Rodeio Bonito resolve:

Manter a exigência de apresentação de amostras durante o certame, por ser essencial para a avaliação técnica dos produtos e garantia da qualidade do objeto licitado.

Reafirmar a conformidade da exigência com os princípios da licitação e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

O Município agradece a contribuição da impugnante para o aprimoramento do processo licitatório e reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a economicidade.

Rodeio Bonito, 31 de janeiro de 2025.


Jacinta Maria Hermes

Pregoeira

JACINTA MARIA HERMES
Dir. Dep. Compras e Licitações
Portaria nº 006/2025


Leonardo Zatti
Assessor Jurídico

Leonardo Zatti
Assessor Jurídico
OAB/RS 125 423

